

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FCBC nº 004/2017

O presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (FCBC)**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal, as disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93 e a Lei Municipal 3584/2013, torna público aos interessados que as inscrições para o **7º FESTIVAL DA CANÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ** poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam abertas, no período de 26 de julho a 08 de setembro de 2017, as inscrições para o **7º Festival da**

Canção de Balneário Camboriú.

Art. 2º O Festival da Canção de Balneário Camboriú, em sua sétima edição, é um festival de estilo livre com música e letra, aberto exclusivamente a composições originais e inéditas em língua portuguesa, de autoria de compositores maiores de 18 anos residentes em Santa Catarina.

§ 1º Considera-se INÉDITA a canção que não contenha fonograma amparado por gravadora, difusora ou selo de distribuição, podendo ter tiragem de até 1.000 (mil) cópias e que não tenha sido gravada com o intuito de comercialização.

§ 2º Considera-se ORIGINAL, a canção que não seja plágio ou versão de outra já existente.

Parágrafo Único

Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da etapa final.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º A Comissão Organizadora, designada pelo presidente da FCBC por meio de Portaria com as seguintes atribuições:

I – Receber os pedidos de inscrição protocolados na FCBC e encaminhar a Curadoria do Festival.

II – Conferir os documentos dos inscritos.

III – Receber os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados na forma do artigo 6º, parágrafo 5º e encaminhá-los à Curadoria do Festival.

IV – Elaborar a relação dos classificados para a divulgação.

V – Auxiliar e orientar a Curadoria nas suas atividades de procedimento e administrativas.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO

Art. 4º Estarão aptas a serem inscritas as composições em que ao menos um dos autores (em caso de parcerias) seja domiciliado em Santa Catarina, obedecidos os seguintes critérios:

I - As inscrições serão realizadas pelo compositor, em seu nome. Podendo este, indicar intérprete para a apresentação no festival.

II - Em caso de grupos, pelo menos um integrante deverá residir em Santa Catarina.

III - Poderá ser inscrita somente 1 (uma) canção por compositor (CPF) .

IV - É vedada a participação neste edital de servidores da Administração Pública Municipal de Balneário Camboriú direta ou indireta.

VI – O desrespeito às normas do presente artigo acarretará na desclassificação da canção em qualquer etapa do Festival.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição será gratuita e deverá ser feita, exclusivamente, na Plataforma Eletrônica de Interação Cultural (PINc) no período de 26 de julho a 08 de setembro de 2017. Para tanto, os interessados devem acessar o endereço www.pinc.culturabc.com.br, preencher a ficha de inscrição e inserir os documentos solicitados.

§ 1º Na Ficha de Inscrição os concorrentes deverão assinalar o gênero musical no qual se enquadra sua composição, tendo em vista que as três audições classificatórias do Festival serão organizadas por gênero musical, conforme descrito no Artigo 8º deste edital.

§ 2º O material sonoro que estiver inaudível ou corrompido não será avaliado pela Comissão de Triagem, invalidando a inscrição.

§ 3º Caso o comprovante de residência não esteja em nome do concorrente, deverá ser inserida uma cópia do contrato de aluguel ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório e cópia de fatura de água, energia ou telefone em nome do locador ou declarante.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO/DO JULGAMENTO

Art.6º É de responsabilidade da Fundação Cultural de Balneário Camboriú a organização e execução do Festival da Canção. Para tanto, contratará por meio de edital próprio profissional da área da música para exercer a Curadoria do Festival, estando sob a responsabilidade desta Curadoria a condução dos processos de triagem, seleção e julgamento das canções inscritas para o Festival.

§ 1º A Fundação Cultural de Balneário Camboriú contratará por meio de edital próprio 3 (três) profissionais musicistas para compor a Comissão de Triagem que será responsável por fazer a triagem e seleção das canções que irão participar do 7º Festival da Canção. Esta comissão ficará sob a coordenação da Curadoria.

§ 2º Serão selecionadas no máximo 45 (quarenta e cinco) canções, sendo até 15 (quinze) para cada uma das três etapas classificatórias, considerando os seguintes quesitos: melodia, harmonia e letra, os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), todos registrados em ata de avaliação da triagem.

§ 3º Durante o processo de seleção, os inscritos serão identificados apenas pelo número do protocolo gerado no momento da inscrição.

§ 4º Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Curadoria indicará o concorrente da canção imediatamente melhor classificada na respectiva seleção.

§ 5º A divulgação dos classificados será feita no site www.culturabc.com.br

§ 6º Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da etapa final.

§ 7º As decisões dos jurados serão soberanas e insuscetíveis de revisão.

Art. 7º O Festival da Canção de Balneário Camboriú 2017 será realizado no Teatro Municipal Bruno Nitz em 2 (duas) etapas;

I - 1ª Etapa: Classificatória, com 3 (três) semifinais programadas para os dias 11 (segunda-feira), 12 (terça-feira) e 13 (quarta-feira) de setembro de 2017 as 20h.

II - 2ª Etapa: Final, no dia 14 (quinta) de setembro de 2017 as 20h.

Art. 8º As três semifinais serão organizadas em grupos conforme os gêneros musicais indicados no formulário de inscrição da seguinte forma:

Parágrafo Único

Grupo 1: Composições de rock, reggae, rap, funk (nos seus diferentes formatos e estilos).

Grupo 2: Composições de MPB e suas variações (jazz, samba, bossa nova etc.).

Grupo 3: Composições regionalistas, sertanejas, folclóricas e suas variações.

Art. 9º Na etapa final não haverá distinção de gênero musical.

Art. 10 Em cada uma das etapas classificatórias serão classificadas até 5 (cinco) canções para a etapa final, 4 (quatro) pelo júri técnico e 1 (uma) pelo voto popular. Em caso de coincidência entre os eleitos pelo público e pelo júri técnico, o número será completado pelo próximo colocado conforme classificação do júri técnico.

Parágrafo Único. O voto popular será computado por somatória simples.

Art. 11 A ordem das apresentações será definida por sorteio, realizado pela Comissão Organizadora e Curadoria, com local e data previamente divulgados no site www.culturabc.com.br, sendo tal procedimento aberto ao público.

Art. 12 Fica estabelecido o número máximo de 05 (cinco) jurados para compor a Comissão Julgadora e atuar nas etapas eliminatórias e na final.

Parágrafo Único. O corpo de jurados será definido pela curadoria credenciada em edital específico para o 7º Festival da Canção.

Art. 13 A Comissão Julgadora avaliará as canções nas fases classificatória e final pelos seguintes quesitos: letra, harmonia, interpretação, arranjo e conjunto da obra, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 14 Conforme estabelecido na Lei Municipal 3584/2013, os três primeiros colocados do Festival, o melhor intérprete, o melhor instrumentista e a melhor letra (da etapa final), receberão os seguintes prêmios, com a dedução do Imposto de Renda nas alíquotas correspondentes, conforme determina a legislação em vigor.

a) 1º colocado: 26 UFMs - Unidades Fiscais do Município correspondendo ao valor de R\$ 6.955,78 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e troféu.

b) 2º colocado: 16 UFMs - Unidades Fiscais do Município correspondendo ao valor de R\$ 4.280,48 (quatro mil duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) e troféu.

c) 3º colocado: 11 UFMs - Unidades Fiscais do Município correspondendo ao valor de R\$ 2.942,83 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) e troféu.

d) O melhor intérprete: um troféu.

e) O melhor instrumentista: um troféu.

f) A melhor letra: um troféu.

§ 1º Os ganhadores deverão informar seus dados bancários para recebimento dos prêmios no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa final do Festival.

§ 2º O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária no nome do responsável pela inscrição da canção premiada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 A Organização do Festival não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos participantes, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes inscritos.

Art. 16 Os concorrentes ou grupos que não estiverem no local da apresentação com no mínimo 30 minutos de antecedência, serão automaticamente desclassificados .

Art. 17 Fica proibido ao intérprete ou grupo apresentar-se no 7º Festival da Canção com uso de Play Back, VS trilha, Sampler, Loop ou qualquer outro recurso digital que não represente a execução ao vivo. O uso desses recursos acarretará na desclassificação da canção.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora, Teatro Municipal Bruno Nitz e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabilizarão por instrumentos, equipamentos e pertences pessoais dos participantes.

Art. 18 Os equipamentos de sonorização P.A, retorno, cabos, pedestais, microfones, corpo da bateria, cubos de baixo e guitarra e iluminação serão disponibilizados único e exclusivamente pela Fundação Cultural para todos os concorrentes a fim de padronizar recursos de áudio e iluminação para o Festival.

Art. 19 A direção de palco definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra e a passagem de som terá que ocorrer, obrigatoriamente, até duas horas antes do início das apresentações conforme agendamento prévio a ser divulgado no site: www.culturabc.com.br

§ 1º Os músicos não poderão afinar instrumentos ou passar o som quando subirem ao palco para sua apresentação, cabendo despontuação.

§ 2º Nenhum participante que estiver concorrendo poderá utilizar-se do horário de sua apresentação para manifestar-se de maneira inconveniente, realizar defesas partidárias ou religiosas perante o público, jurados e organizadores. Podendo tal atitude ser penalizada com despontuação ou até mesmo a desclassificação da canção.

§ 3º O mesmo músico poderá subir no palco no máximo 2 (duas) vezes na mesma noite de apresentação sob pena de invalidar a terceira canção apresentada, sendo concorrente direto ou indireto.

Art. 20 Os compositores e intérpretes das canções finalistas deverão fornecer biografia e portfólio resumido para a Comissão Organizadora do Festival, bem como estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas.

Art. 21 As decisões da Comissão Julgadora em quaisquer etapas serão soberanas e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

Art. 22 Pela adesão ao presente Edital, o inscrito autoriza o Município de Balneário Camboriú e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC a utilizarem as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação.

Art. 23 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú para dirimir eventuais questões relativas a este edital

Art. 24 Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada no site da Fundação Cultural www.culturabc.com.br.

Art. 25 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 25 de julho de 2017

George de Souza Varela
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú